



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **188888/2025**

3961/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **02/12/2025 à 04/12/2025.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CASE

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Eduardo Squena Junior e Fiscal Suplente Joelma Fernanda Aguilheiro, lotados na Secretaria de Obras

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de peças para Pá-Carregadeira Marca CASE 621E ANO: 2001/2001 CHASSI HBZN621EVKAE10268

1.2 A aquisição será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição se faz necessária para estas peças, pela grande demanda de trabalho realizado, causando desgastes na máquina com atrito ao solo e ou detritos, faz-se necessário a aquisição de novas peças, para a melhor desempenho e produtividade.

2.2 A Secretaria de Obras tem buscado alternativas buscando empresas especializadas neste serviço para garantir a qualidade, sendo que seus equipamentos necessitam estar em perfeito estado de conservação para um melhor atendimento e rapidez em atividades exercidas.

2.3 A aquisição visa também proporcionar um maior desempenho, com vista à redução dos custos operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A presente solução consistirá na dispensa de licitação para a aquisição de peças destinadas à manutenção da Pá Carregadeira da Secretaria de Obras, observados os padrões mínimos de qualidade, compatibilidade e desempenho exigidos. Considerando a natureza específica dos itens e a necessidade imediata de reposição para garantir o pleno funcionamento do equipamento, a entrega será realizada de forma integral, conforme a requisição emitida pela Secretaria. Tal medida busca assegurar a continuidade dos serviços operacionais, evitando atrasos e prejuízos às atividades essenciais do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A aquisição deverá contemplar uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.2 As peças deverão ser originais ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas da Pá Carregadeira CASE 621E, atendendo integralmente às recomendações do fabricante quanto à qualidade, desempenho e durabilidade.

- 4.3** As peças fornecidas deverão apresentar resistência adequada ao uso severo, isentas de trincas, deformações, oxidações, desgastes prematuros ou quaisquer defeitos que comprometam sua integridade e funcionamento.
- 4.4** O fornecimento deverá incluir, quando aplicável, todos os acessórios necessários para a correta instalação (parafusos, porcas, suportes, buchas, pinos ou outros itens de fixação), garantindo o perfeito encaixe e pleno funcionamento na máquina.
- 4.5** O transporte, carga e descarga das peças serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme as necessidades operacionais.
- 4.6** Poderá ser exigida a apresentação da composição de custos que fundamentou o preço unitário proposto, bem como certificados de qualidade, laudos técnicos ou relatórios de ensaio que comprovem a resistência, a conformidade do aço e a compatibilidade das lâminas com as máquinas especificadas.
- 4.7** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita no termo de referência e seus anexos, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele;
- 4.8** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 4.9** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 4.10** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 4.11** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 4.12** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1** Os produtos deverão ser entregues em local a ser acordado com a empresa conforme a necessidade do município;
- 5.2** O prazo de entrega deverá ser em até 7 (sete) dias após envio do empenho para a empresa;
- 5.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.4** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas;
- 5.5** A Contratante, comunicará à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.6** A Contratante irá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através

de servidor especialmente designado;

5.7 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.9 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de entrega do objeto;

5.10 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

5.11 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, caso for necessário.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do servidor Eduardo Squena Junior e Fiscal Suplente Joelma Fernanda Aguilheiro, lotados na Secretaria de Obras.

7. PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias, a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.3 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

7.4 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei;

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento a empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.6 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 MODALIDADE – Por Dispensa de Licitação.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO - O critério usado para o julgamento do certame será o de menor preço unitário;

8.3 FORMA DE FORNECIMENTO - O fornecimento será de forma definitiva, mediante recibo emitido pelo gestor da demanda, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto em relação ao exigido neste TR e consequente aceitação, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR:

9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação esta no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010501	Obras
15.451.0009.2030.0000	Manutenção da Malha Viária do Município
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Xangri-Lá, 28 de Novembro de 2025.

Adilso da Silva Moreira
Secretário de Obras e Infraestrutura



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

E0DD7EF6A3094372B971D0EE384448AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ADILSO DA SILVA MOREIRA em 28/11/2025 11:30:34

CPF:***.***-900-25

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E0DD7EF6A3094372B971D0EE384448AC>